



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, para incluir entre os princípios e fundamentos da Política Nacional de Meio Ambiente, o acompanhamento das séries históricas de precipitação resultantes de eventos extremos decorrentes da crise climática e projeções de chuvas para os próximos anos considerando modelos climáticos atuais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 que estabelece a Política Nacional de Meio Ambiente.

Art. 2º Os arts. 2º e 4º da Lei nº 6.938/1981, passam a vigorar acrescidos dos seguintes incisos XI e VIII:

“Art. 2º

.....

XI – acompanhamento das séries históricas de precipitação resultantes de eventos extremos para fins de adaptação e mitigação dos efeitos da mudança climática.

Art. 4º

.....

VIII – o estabelecimento de séries históricas de precipitação pluvial e das vazões, estudos hidrológicos e hidráulicos que atestem a segurança de estruturas físicas armazenadoras de material sólido ou líquido, que sejam orientadas ao planejamento, avaliação, fiscalização e monitoramento dos usos do solo, subsolo e dos



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

recursos ambientais, além da utilização de projeções de chuvas para os próximos anos considerando modelos climáticos atuais.” (NR)

Art. 3º O inciso IV do art. 9º da Lei nº 6.938, de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º

.....

IV – o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, que devem considerar as séries históricas de precipitação, inclusive resultantes de eventos extremos decorrentes de crise climática, além de projeções de chuvas para os próximos anos considerando os modelos climáticos atuais.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão do acompanhamento das séries históricas de precipitação resultantes de eventos extremos decorrentes da crise climática e projeções de chuvas para os próximos anos, considerando modelos climáticos atuais, na Política Nacional de Meio Ambiente, é uma iniciativa da Deputada Duda Salabert (PDT/MG). Esta proposta é extremamente relevante e justificada por diversos índices e estudos científicos.

O Sexto Relatório de Avaliação (AR6) do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC) de 2023 destaca que o aquecimento global induzido pela humanidade, de 1,1°C, desencadeou mudanças no clima do planeta sem precedentes na história recente. Cada 0,5°C de aumento na temperatura global causará aumentos visíveis na frequência e severidade do calor extremo, tempestades e secas.

No Brasil, já podemos observar os impactos dessas mudanças climáticas. A região Sudeste e parte do Nordeste sofrem com chuvas intensas, que resultam em mortes e desabrigados. No Sul, secas históricas causam desabastecimento de água em centenas de municípios.

**SENADO FEDERAL****Gabinete do Senador Alessandro Vieira**

Além disso, o relatório do IPCC aponta que entre 3,3 e 3,6 bilhões de pessoas vivem em contextos altamente vulneráveis às consequências climáticas, como a elevação do nível do mar, ondas de calor, chuvas intensas, secas e ciclones tropicais.

Portanto, a inclusão desses elementos na Política Nacional de Meio Ambiente é justificada tanto pela relevância científica quanto pela importância prática e ambiental. Além disso, está alinhada com os esforços globais para combater as mudanças climáticas e promover a sustentabilidade.

Sala das Sessões,

Senador ALESSANDRO VIEIRA